

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

INEXIGIBILIDADE

DISPENSA

ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I VILA COHAB I, RUA SANTA CRUZ, COHAB CEDRO PE, E PSF IV FEIJÃO BRAVO, SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NAS PROPOSTAS Nº 12424.0260001/14-006 E 12424.0260001-14-004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 23920008, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

ESTADO:

CNPJ:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO PERNAMBUCO** torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I VILA COHAB I, RUA SANTA CRUZ, COHAB CEDRO PE, E PSF IV FEIJÃO BRAVO, SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NAS PROPOSTAS Nº 12424.0260001/14-006 E 12424.0260001-14-004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 23920008, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 079/2018 de 02/02/2018**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I A – PROJETO TÉCNICO – AMPLIAÇÃO DO PSF I COHAB

Anexo I - B - Planilha Orçamentária Básica

Anexo I - C – Memorial de Cálculo

Anexo I - D – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo I - E - Planilha de Composição de BDI

ANEXO I-F–PROJETO TÉCNICO –AMPLIAÇÃO DO PSF IV FEIJÃO BRAVO

Anexo I - G - Planilha Orçamentária Básica

Anexo I - H - Memorial de Cálculo

Anexo I - I - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo I - J - Planilha de Composição de BDI

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI - Minuta de Contrato

1.2 – O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado no **Setor de Licitação**, localizado no **Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro**,

situada a Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro- PE de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

2- DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I VILA COHAB I, RUA SANTA CRUZ, COHAB CEDRO PE, E PSF IV FEIJÃO BRAVO, SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NAS PROPOSTAS Nº 12424.0260001/14-006 E 12424.0260001-14-004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 23920008, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 02) deverão ser entregues às **09:00h** do dia **18/09/2018**, no **Setor de Licitação**, localizado no **Prédio da Secretária de Finanças - Prefeitura Municipal de Cedro, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, neste Município.**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 – As empresas deverão efetivar o CRC – Certificado de Registro Cadastral 2018, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, no horário de 8:00 as 12:00 de segunda a sexta, devendo o mesmo ser feito, no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes.

4.1.2 – Apresentação do Atestado de Visita, que tem que, obrigatoriamente, ser feita pelo responsável técnico da Empresa detentor dos atestados de Capacidade Técnica, exigido no item 6.2, e signatário da Proposta de Preços, o qual deverá ser obtido até o dia 14/09/2018.

OBSERVAÇÃO:

“O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato”.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cedro – PE.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cedro – PE.

4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

OBSERVAÇÃO:

- Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº. 1, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração específica, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou

ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração específica, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 – 18/09/2018 – 09:00h RAZÃO SOCIAL ... (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 – 18/09/2018 – 09:00h RAZÃO SOCIAL ... (Dispensado se o envelope for timbrado) ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
---	---

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº. 01 e nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope N.º 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à CPL, quando da abertura do envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

6.2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhada a documentação de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de provas da diretoria em exercício.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1- Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial emitida pelo fórum distribuidor da sede da licitante, emitida com data inferior a 90 dias da data de abertura da Tomada de Preços, **quando não trouxer a validade determinada no próprio documento.**

6.2.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGPDI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.2.3.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.2.3.2.2 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.3 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006,- Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.5 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.2.6 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo;

6.2.3.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

6.2.3.2.8. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

6.2.3.2.9. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

6.2.3.3. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.2.3.3.1. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital. Este documento assinado digitalmente, supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

6.2.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo também os tributos sociais, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1 – Certidão de Registro do proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. A proponente e os profissionais que forem registrados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no

CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, quando lhe for adjudicado o objeto desta licitação, junto ao CREA/CAU do Estado de Pernambuco.

6.2.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

6.2.5.2.1 – A comprovação técnico-operacional da empresa será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) das respectivas CAT(s) e que comprove(m) ter a licitante executado satisfatoriamente, obras e serviços com características técnicas semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação, que atendam requisitos mínimos necessários à comprovação da sua qualificação técnica para execução do objeto licitado.

6.2.5.2.2 – Serão aceitos os atestados referidos no item 6.2.5.2.1 que individualmente considerados comprovem que a licitante atende a todas as exigências feitas no referido item, bem como a apresentação de atestados que, embora individualmente se refiram a cada uma das obras e ao serviço que constituem o objeto desta licitação, demonstrem no seu conjunto que a licitante cumpre todas as exigências estabelecidas no já citado item, observados os quantitativos mínimos ali fixados.

6.2.5.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.2.5.3.1- A comprovação técnico-profissional da empresa será feita através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional, com formação em Engenharia Civil/Arquitetura e que atuará nas obras como Engenheiro Civil/Arquiteto, comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e proposta, e que comprove ter sido o referido profissional responsável pela execução dos serviços de características e complexidade tecnológica semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

6.2.5.3.1.1 - Os atestados a que se refere o item 6.2.5.3.1 deverão estar registrados no CREA/CAU e vir acompanhados das respectivas CAT's. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá participar da execução das obras e serviços objeto desta licitação, admitindo-se, quando necessário, e desde que aprovada pela Secretaria de Obras, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.2.5.3.1.2 - A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, de Contrato de Prestação de Serviços ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado. No caso de dirigente ou sócio, apresentar contrato social registrado na junta comercial, com as últimas alterações.

6.2.5.3.1.3 - No caso do atestado ser de responsável técnico, cujo nome consta da certidão do CREA/CAU da empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo.

6.2.6 - VISITA PRÉVIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.2.6.1. As licitantes deverão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas

futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.2.6.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.2.6.3. A licitante deverá solicitar à Secretaria de Obras, acompanhamento para a visita técnica, com uma antecedência mínima de 24h, sendo o **agendamento via documento oficial da licitante** (Fax/e-mail ou ofício). A visita deverá ser realizada pelo representante devidamente credenciado pela empresa. O prazo para visita será a partir do terceiro dia da publicação, podendo ser agendada a partir da data de publicação e se estenderá até 24h antes da data da sessão fixada para recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2.6.4. As empresas licitantes que não visitarem o local dos serviços terão que obrigatoriamente apresentar declaração, demonstrando conhecimento sobre o local dos mesmos;

6.2.6.5. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.2.6.6. **O agendamento da visita será solicitado à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, situada no anexo da Prefeitura, Telefone (87) 3889-1156, ramal 39.**

6.2.7- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.7.1 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV**;

6.2.8 – Visita Técnica:

6.2.8.1 – Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE, devidamente assinado pelo responsável Técnico da Empresa e pelo responsável do Setor competente da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cedro PE, atestando que visitou e vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições físicas locais para execução do objeto da presente Licitação;

6.2.9 – Devem ainda ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.9.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral 2018, compatível com o ramo do objeto deste edital e fornecido pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE;

6.2.9.2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação, conforme modelo do **Anexo V**

6.2.10 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

6.2.11 – Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurada, exclusivamente às ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis – podendo ser prorrogáveis a critério da Comissão, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a Regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.12 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - O Envelope nº. 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo II que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para execução da obra.

II. Valor orçamento para execução da obra.

6.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item.

8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.10 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Licitação, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro - PE**, no horário das **8:00 às 12:00** horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Cedro, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do ANEXO I será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Anexo I - V, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria de Finanças. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária acompanhada do Boletim de Medição.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo I, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Anexo I.

12.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Anexo I.

12.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.10 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.11 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.12 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.13 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.17 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

12.18 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.19 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – PE** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrente das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

16.1 – O Município de Cedro, Estado do Pernambuco, pagará o preço máximo para a referida contratação a importância de **R\$ 213.000,00 (Duzentos e Treze Mil Reais)**, que onerarão as seguintes dotações orçamentárias: 00.401.10.301.0030.1.059 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 3.3.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0380).

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será de 06 (Seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital e os casos omissos no Edital serão resolvidos pelas normas da Lei nº 8.666/93;
- 21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 21.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial de União, no site e no Átrio da PMCEDRO/PE.
- 21.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para licitaçãocedrope@yahoo.com.br Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro Cedro – Pernambuco – CEP 56.130-000.
- 21.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

21.18 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

21.20 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SERRITA – PE** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO EDITAL:

Ronilson Costa Almeida - Procurador Jurídico - Portaria nº 009/2018

EDITAL ANALISADO EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

Cedro/PE, 31 de Agosto de 2018.

Adriana Alves Eufrásio
Presidente

Rivadenira Jorge Sidrim
Secretária

João Carlos da Silva
Membro

ANEXO I - A

PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

AMPLIAÇÃO DO PSF 1 COHAB NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CEDRO – PE.

Cedro - PE, Junho de 2018.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Cedro vem apresentar Projeto Técnico e Memorial Descritivo para AMPLIAÇÃO DO PSF 1 COHAH, na Zona Urbana do Município de Cedro – PE. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal e pessoal para atender as exigências das normas pertinentes, da ABNT, bem como exigências determinadas pelo órgão contratante/concedente no projeto inicial e Prefeitura Municipal.

A concepção física descrita está dividida em etapas visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

- 1.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO
- 2.0 - PROJETO BÁSICO
- 3.0 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS
- 4.0 - PEÇAS TÉCNICAS

- 4.1 Planilhas
- 4.2 Cronogramas
- 4.3 Plantas

1.0. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

1.1 ASPECTOS FÍSICOS

CEDRO é um município do interior de Pernambuco com extensão territorial de 143 km². Limita-se em Pernambuco com Salgueiro, Serrita, no Ceará com Jardim e Pena forte.

1.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

O último censo do I.B.G.E, 2010 o município tem 10.778 habitantes, distribuídos nas zonas urbana e rural.

1.3 BASE ECONOMICA

A principal base produtiva do município é a Agropecuária sustentada no cultivo de feijão, milho e sorgo em seguida vem a pecuária baseada no rebanho de Bovino e Ovino o que fortalece o mercado com a venda dos produtos derivados do leite.

2.0. PROJETO BÁSICO

O projeto básico foi adequado de maneira a tender as necessidades do PSF 1 COHAB e todas as exigências técnicas.

Todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho da obra, gera renda e barateia o empreendimento.

Será implantada AMPLIAÇÃO DO PSF 1 COHAB, na Zona Urbana do Município de Cedro – PE, para atender as necessidades desta unidade de saúde.

2.1 PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O programa físico-financeiro segue a necessidade dos serviços gerados no projeto básico, de maneira que em nenhum momento o andamento do empreendimento seja prejudicado.

2.2 EQUIPAMENTO PÚBLICO

2.2.1 **Energia Elétrica** – Companhia Energética de Pernambuco (CELPE)

2.2.2 **Rede Telefônica** – Telecomunicações de Pernambuco (TELPE)

2.2.3 **Abastecimento d'água** – Companhia Pernambucana de Saneamento

3.0. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 - OBJETIVO

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas. Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que estão explicitamente indicados nos desenhos, os serviços deveram obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, dever ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto à fiscalização.

Serão de responsabilidade de a empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A fiscalização quando achar conveniente poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O Cumprimento desta solicitação deve ocorrer no máximo em 24 horas.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado
- Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento
- Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.

3.3 – SERVIÇOS EM TERRA

- Escavação manual de viga de borda para radier.
- Reaterro manual apiloado com soquete.

3.4 – FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO

- Concreto não estrutural (1:4:8) para lastro de piso em fundações lançado e adensado.
- Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.
- Laje pre-moldada p/forro, sobre carga 100kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/-conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento e ferragem negativa.

3.5 - PAREDES, PAINÉIS E DIVISORIA

- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de ½ vez de 09 x 19 x 19 cm.
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 1 vez de 9x19x19cm

3.6 - COBERTA

- Coberta de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha cerâmica capa-canal.
- Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial.

3.7 – PISO

- Regularização de piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia para recebimento de cerâmica.
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm.

3.8 – REVESTIMENTOS DE PAREDES

- Chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3
- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8.

3.9 - ESQUADRIAS

- Porta de madeira compensada lisa, 150x210x3,5cm, 2 folhas, incluso aduela, alisar e dobradiças
- Janela de madeira tipo veneziana/vidro, de abrir, inclusas guarnições e ferragens

3.10 – PINTURA

- Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.
- Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.
- Pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.
- Pintura esmalte acetinado em madeira e ferro duas demãos.

3.11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletro duto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.
- Ponto de tomada incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletro duto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.
- Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x18w, completas, fornecimento e instalação.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais devem utilizados devem ser de boa qualidade e obedecendo todas as Normas Técnicas previstas na ABNT.

5.0 - DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será completamente limpa ferrugem ou crosta de argamassa, tinta, etc. Toda a areia do canteiro deverá ficar completamente limpa. As instalações deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

5.2 - RECEBIMENTO DA OBRA

5.2.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados.

A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e dúvidas que porventura surjam durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina com dever ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.

ANEXO I - B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA									
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF 1 COHAB									
LOCAL: RUA SANTA CRUZ - COHAB - CEDRO - PE.					DATA: JUNHO DE 2018				
#RE									
F!									
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA					ART Nº: PE20180282120			BDI: 26,14 %	
ITE M	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			UNI D.	QUAN T.	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL	TOTAL R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								2.302,87
1.1	SINAPI MAI. 2018 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			m²	6,00	317,72	1.906,32	
1.2	SINAPI MAI. 2018 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLO-CO FURADO, DE FORMA MANUAL, SE-M REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017			m³	2,45	36,88	90,28	
1.3	SINAPI MAI. 2018 73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO			m²	36,90	8,30	306,27	
2.0	SERVIÇOS EM TERRA								2.032,57
2.1	SINAPI MAI. 2018 97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017			m³	7,28	41,20	299,94	
2.2	SINAPI MAI. 2018 96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017			m³	50,92	34,03	1.732,64	
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA								17.368,66
3.1	SINAPI MAI. 2018 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016			m³	3,33	243,16	808,63	
3.2	SINAPI MAI. 2018 95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CON-CRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017			m³	7,86	1.806,20	14.196,73	
3.3	SINAPI MAI. 2018 74202/0	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SO-BRE CARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/-CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO			m²	38,13	61,98	2.363,30	

	01	(REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA					
4.0	PAREDES/PAINÉIS						4.261,16
4.1	SINAPI MAI. 2018 87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA HORI-ZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m ²	46,44	50,91	2.364,26	
4.2	SINAPI MAI. 2018 87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA VER-TICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES EM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/20	m ²	60,20	31,51	1.896,90	
5.0	COBERTA						4.562,28
5.1	SINAPI MAI. 2018 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	43,70	61,78	2.699,79	
5.2	SINAPI MAI. 2018 94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m ²	43,70	42,62	1.862,49	
6.0	PISO						4.244,67
6.1	SINAPI MAI. 2018 73465	REGULARIZAÇÃO DE PISO CIMENTA-DO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CI-MENTO AREIA ALISADO COLHER SO-BRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	m ²	35,55	30,35	1.078,94	
6.2	SINAPI MAI. 2018 87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PI-SO COM PLACAS TIPO PORCELANA-TO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICA-DA AF_06/20	m ²	35,55	89,05	3.165,73	
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						5.262,44
7.1	SINAPI MAI. 2018 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARI-AS E ESTRUTURAS DE CONCRETO IN-TERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPA-RO MANUAL. AF_06/2014	m ²	179,52	2,96	531,38	
7.2	SINAPI MAI. 2018 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPE-SURA DE 20MM, AF_06/2014	m ²	170,92	27,68	4.731,07	
8.0	ESQUADRI A						3.055,59
8.1	SINAPI MAI. 2018 73910/008	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 150X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	Uni d	1,00	562,47	562,47	
8.2	SINAPI MAI. 2018 84846	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZI-ANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m ²	6,00	415,52	2.493,12	
9.0	PINTU RA						2.829,05

9.1	SINAPI MAI. 2018 88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	120,40	6,01	723,60	
9.2	SINAPI MAI. 2018 88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	35,55	12,98	461,44	
9.3	SINAPI MAI. 2018 88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	170,92	8,59	1.468,20	
9.4	SINAPI MAI. 2018 73739/0 01	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	12,00	14,65	175,80	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1.646,90
10.1	SINAPI MAI. 2018 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCI-AL INCLUINDO INTERRUPTOR SIM-PLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODU-TO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHU-MBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁ-RIA E LÂMPADA). AF_01/2016	Uni d	3,00	101,08	303,24	
10.2	SINAPI MAI. 2018 93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAI-XA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Uni d	8,00	123,85	990,80	
10.3	SINAPI MAI. 2018 73953/0 04	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBRE-POR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNE-CIMENTO E INSTALAÇÃO	Uni d	3,00	117,62	352,86	
TOTAL GERAL (R\$)						47.566,20	
BDI 26,14% (R\$)						12.433,80	
TOTAL GERAL COM BDI(R\$)						60.000,00	
FONTE: SINAPI (MAIO/ 2018).							
IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).							

ANEXO I – C

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF 1 COHAB									
LOCAL: RUA SANTA CRUZ - COHAB - CEDRO - PE.									
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA							BDI: 26,14 %		
ITEM	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COM P	LAR G/ES PES	PROF /ALT	TAXA	QUANT.	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SINAPI MAI. 2018 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO							6,00
TOTAL GERAL									6,00
1.2	SINAPI MAI. 2018 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLO-CO FURADO, DE FORMA MANUAL, SE-M REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				1,20	1,00		2,45
TOTAL GERAL									2,45
1.3	SINAPI MAI. 2018 73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO						1,00	36,90
TOTAL GERAL									36,90
2.0 SERVIÇOS EM TERRA									
2.1	SINAPI MAI. 2018 97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017				0,50		1,00	1,64
				4,50	0,40	0,50		2,00	1,80
		Calçada		10,20	0,40	0,50		1,00	2,04
				4,50	0,40	0,50		2,00	1,80
TOTAL GERAL									7,28
2.2	SINAPI MAI. 2018 96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017				0,90	1,00		32,00
		Calçada		17,20	1,00	1,10	1,00		18,92
TOTAL GERAL									50,92
3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA									

3.1	SINAPI MAI. 2018 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	0,05	1,00	0,16
			4,50	0,40	0,18
			4,50	7,90	1,78
		Calçada	17,20	0,40	0,34
			17,20	1,00	0,86
TOTAL GERAL					3,33
3.2	SINAPI MAI. 2018 95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CON-CRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017			
		Viga baldrame	8,20	0,20	0,98
			4,50	0,20	0,54
		Vigas superiores	8,20	0,15	1,11
			4,50	0,15	0,41
		Pilares	0,30	0,15	1,80
		Calçada			
		Viga	17,20	0,20	2,06
		Pilares	0,30	0,20	0,96
TOTAL GERAL					7,86
3.3	SINAPI MAI. 2018 74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SO-BRE CARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/-CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA		1,00	38,13
TOTAL GERAL					38,13
4.0	PAREDES/PAINÉIS				
4.1	SINAPI MAI. 2018 87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA HORI-ZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	1,10	1,00	9,02
			4,50		9,90
		Calçada	17,20		27,52
TOTAL GERAL					46,44
4.2	SINAPI MAI. 2018 87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA VER-TICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES EM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/20	3,50	1,00	28,70
			4,50		31,50
TOTAL GERAL					60,20
5.0	COBERTA				

5.1	SINAPI MAI. 2018 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015			1,00	43,70	
TOTAL GERAL						43,70	
5.2	SINAPI MAI. 2018 94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016			1,00	43,70	
TOTAL GERAL						43,70	
6.0	PISO						
6.1	SINAPI MAI. 2018 73465	REGULARIZAÇÃO DE PISO CIMENTA-DO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CI-MENTO AREIA ALISADO COLHER SO-BRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO			1,00	35,55	
TOTAL GERAL						35,55	
6.2	SINAPI MAI. 2018 87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PI-SO COM PLACAS TIPO PORCELANA-TO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICA-DA AF_06/20			1,00	35,55	
TOTAL GERAL						35,55	
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						
7.1	SINAPI MAI. 2018 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARI-AS E ESTRUTURAS DE CONCRETO IN-TERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPA-RO MANUAL. AF_06/2014	3,50	2,00		57,40	
			4,50		3,50	4,00	63,00
		Teto	7,90		4,00	1,00	31,60
		Calça da	17,20		1,60	1,00	27,52
TOTAL GERAL						179,52	
7.2	SINAPI MAI. 2018 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPES-SURA DE 20MM, AF_06/2014	3,50	2,00		57,40	
			4,50		3,50	4,00	63,00
		Teto	7,90		4,00	1,00	31,60
		Calça da	17,20		1,10	1,00	18,92
TOTAL GERAL						170,92	
8.0	ESQUADR						
	IA						
8.1	SINAPI MAI. 2018 73910/008	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 150X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS			1,00	1,00	
TOTAL GERAL						1,00	

8.2	SINAPI MAI. 2018 84846	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZI-ANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	1,00	5,00	6,00
TOTAL GERAL					6,00
9.0	PINTURA				
9.1	SINAPI MAI. 2018 88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	3,50	2,00	57,40
			4,50		63,00
TOTAL GERAL					120,40
9.2	SINAPI MAI. 2018 88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014			
		Teto	7,90	4,50	35,55
TOTAL GERAL					35,55
9.3	SINAPI MAI. 2018 88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	3,50	2,00	57,40
			4,50		63,00
		Teto	7,90	4,00	31,60
		Calça da	17,20	1,10	18,92
TOTAL GERAL					170,92
9.4	SINAPI MAI. 2018 73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	1,00	10,00	12,00
TOTAL GERAL					12,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1	SINAPI MAI. 2018 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCI-AL INCLUINDO INTERRUPTOR SIM-PLS, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODU-TO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁ-RIA E LÂMPADA). AF_01/2016		3,00	3,00
TOTAL GERAL					3,00
10.2	SINAPI MAI. 2018 93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAI-XA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016		8,00	8,00
TOTAL GERAL					8,00
10.3	SINAPI MAI. 2018 73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBRE-POR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		3,00	3,00
TOTAL GERAL					3,00

ANEXO I – D CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF 1 COHAB										
LOCAL: RUA SANTA CRUZ - COHAB - CEDRO - PE.					Prazo de Execução:					180 Dias
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA					ART Nº: PE20180282120			BDI: 26,14 %		
ITEM	ETAPAS /SERVIÇOS	R\$	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	ACUMULADO
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.904,84	4,84 %							2.904,84
				2.904,84						
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	2.563,89	4,27 %							2.563,89
				2.563,89						
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	21.908,83	36,51 %							21.908,83
				10.954,41	10.954,41					
4.0	PAREDES /PAINÉIS	5.375,03	8,96 %							5.375,03
					2.687,52	2.687,52				
5.0	COBERTA	5.754,86	9,59 %							5.754,86
							5.754,86			
6.0	PISO	5.354,23	8,92 %							5.354,23
							2.677,11	2.677,11		
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	6.638,05	11,06 %							6.638,05
							3.319,02	3.319,02		
8.0	ESQUADRIA	3.854,32	6,42 %							3.854,32
							1.927,16	1.927,16		
9.0	PINTURA	3.568,56	5,95 %							3.568,56
									3.568,56	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.077,40	3,46 %							2.077,40
								1.038,70	1.038,70	
TOTAL GERAL		60.000,00	100,00%	16.423,14	13.641,93	2.687,52	13.678,16	8.962,00	4.607,26	60.000,00
FINANCEIRO ACUMULADO				16.423,14	30.065,07	32.752,59	46.430,74	55.392,74	60.000,00	
FÍSICO ACUMULADO				27,37%	50,11%	54,59%	77,38%	92,32%	100,00%	

ANEXO I – E

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI				
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF 1 - COHAB				
LOCAL: RUA SANTA CRUZ - CEDRO - PE				
DA JUNHO DE 2018				
TA:				
DESPESAS INDIRETAS			CÁLCULO DO BDI	
TIP O	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
AC	Administração Central	3,7000	$\text{BDI} = \frac{(1 + \frac{x}{AC}) \times (1 + \frac{x}{R}) \times (1 + \frac{x}{SG}) \times (1 + \frac{x}{L}) \times (1 + \frac{x}{DF}) - 1}{(1 - I)}$	
R	Riscos	0,7000		
SG	Seguro e Garantia	0,7900		
BENEFÍCIOS			$\text{BDI} = \frac{(1,037) \times (1,007) \times (1,0079) \times (1,0603) \times (1,01) - 1}{(1 - 0,1065)}$	
TIP O	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
L	Lucro	6,0300		
IMPOSTOS			$\text{BDI} = \frac{1,12713}{0,89350} - 1$	
TIP O	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
a	COFINS	3,0000		
b	PIS	0,6500	$\text{BDI} = \frac{1,2614}{14} - 1$	
c	ISS	2,5000		
d	CPR B	4,5000	$\text{BDI} = \frac{26,1}{4\%}$	
Σ IMPOSTOS (I) = (a + b + c + d)		10,6500		
DESPESAS FINANCEIRAS				
TIP O	DESCRIÇÃO	TAXA (%)		
DF	Despesas Financeiras	1,0000		

ANEXO I - F

PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**AMPLIAÇÃO DO PSF – 4 FEIJÃO BRAVO NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE.**

Cedro - PE, Junho de 2018.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Cedro vem apresentar Projeto Técnico e Memorial Descritivo para AMPLIAÇÃO DO PSF- 4 FEIJÃO BRAVO, na Zona Rural do Município de Cedro – PE. O trabalho foi desenvolvido por técnicos da Prefeitura Municipal e pessoal para atender as exigências das normas pertinentes, da ABNT, bem como exigências determinadas pelo órgão contratante/concedente no projeto inicial e Prefeitura Municipal.

A concepção física descrita está dividida em etapas visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada:

5.0 - CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

6.0 - PROJETO BÁSICO

7.0 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8.0 - PEÇAS TÉCNICAS

8.1 Planilhas

8.2 Cronogramas

8.3 Plantas

4.0. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

1.4 ASPECTOS FÍSICOS

CEDRO é um município do interior de Pernambuco com extensão territorial de 143 km². Limita-se em Pernambuco com Salgueiro, Serrita, no Ceará com Jardim e Pena forte.

1.5 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

O último censo do I.B.G.E, 2010 o município tem 10.778 habitantes, distribuídos nas zonas urbana e rural.

1.6 BASE ECONOMICA

A principal base produtiva do município é a Agropecuária sustentada no cultivo de feijão, milho e sorgo em seguida vem a pecuária baseada no rebanho de Bovino e Ovino o que fortalece o mercado com a venda dos produtos derivados do leite.

5.0. PROJETO BÁSICO

O projeto básico foi adequado de maneira a tender as necessidades do PSF – 4 FEIJÃO BRAVO e todas as exigências técnicas.

Todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho da obra, gera renda e barateia o empreendimento.

Será implantada AMPLIAÇÃO DO PSF - 4 FEIJÃO BRAVO, na Zona Rural do Município de Cedro – PE, para atender as necessidades desta unidade de saúde.

2.3 PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

O programa físico-financeiro segue a necessidade dos serviços gerados no projeto básico, de maneira que em nenhum momento o andamento do empreendimento seja prejudicado.

2.4 EQUIPAMENTO PÚBLICO

2.4.1 **Energia Elétrica** – Companhia Energética de Pernambuco (CELPE)

2.4.2 **Rede Telefônica** – Telecomunicações de Pernambuco (TELPE)

2.4.3 **Abastecimento d'água** – Companhia Pernambucana de Saneamento

6.0. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 - OBJETIVO

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas. Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que estão explicitamente indicados nos desenhos, os serviços deveram obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, dever ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto à fiscalização.

Serão de responsabilidade de a empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nos presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A fiscalização quando achar conveniente poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O Cumprimento desta solicitação deve ocorrer no máximo em 24 horas.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa de obra em chapa de aço galvanizado
- Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento
- Locação de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m.

3.3 – SERVIÇOS EM TERRA

- Escavação manual de viga de borda para radier.
- Reaterro manual apiloado com soquete.

3.4 – FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO

- Concreto não estrutural (1:4:8) para lastro de piso em fundações lançado e adensado.
- Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa.
- Laje pre-moldada p/forro, sobre carga 100kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/-conc fck=20mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento e ferragem negativa.

3.5 - PAREDES, PAINÉIS E DIVISORIA

- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de ½ vez de 09 x 19 x 19 cm.
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados de 1 vez de 9x19x19cm
- Muro de contorno com embasamento 50cm e altura da alvenaria de elevação de 1,8m, inclusive colunas espaçadas de 3 em 3 metros, com chapisco, massa única e pintura.
- Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia).

3.6 - COBERTA

- Coberta de madeira composta por ripas, caibros e terças para telha cerâmica capa-canal.
- Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial.

3.7 – PISO

- Regularização de piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia para recebimento de cerâmica.
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm.

3.8 – REVESTIMENTOS DE PAREDES

- Chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3
- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8.

3.9 - ESQUADRIAS

- Porta de madeira compensada lisa, 0,70x210x3,5cm, incluso aduela, alisar e dobradiças.
- Porta de madeira compensada lisa, 0,80x210x3,5cm, incluso aduela, alisar e dobradiças.
- Janela de madeira tipo veneziana/vidro, de abrir, inclusas guarnições e ferragens
- Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens.

3.10 – PINTURA

- Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão.
- Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.
- Pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.
- Pintura esmalte acetinado em madeira e ferro duas demãos.

3.11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletro duto, cabo, rasgo, quebra e chumba mento.
- Ponto de tomada incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletro duto, cabo, rasgo, quebra e chumba mento.
- Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x18w, completas, fornecimento e instalação.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais devem utilizados devem ser de boa qualidade e obedecendo todas as Normas Técnicas previstas na ABNT.

5.0 - DIVERSOS

5.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será completamente limpa ferrugem ou crosta de argamassa, tinta, etc. Toda a areia do canteiro deverá ficar completamente limpa. As instalações deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

5.2 - RECEBIMENTO DA OBRA

5.2.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados.

A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e duvidas que porventura surjam durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina com dever ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.

ANEXO I – G

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA								
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF- 4 NO SÍTIO FEJÃO BRAVO								
LOCAL: SÍTIO FEJÃO BRAVO - CEDRO - PE.						DATA: JUNHO DE 2018		
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA						ART Nº: PE20180282106		BDI: 26,14 %
ITEM	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	SUBTO TAL	TOTAL R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.555,19
1.1	SINAPI MAI. 2018 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	317,72	1.906,32		
1.2	SINAPI MAI. 2018 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLO-CO FURADO, DE FORMA MANUAL, SE-M REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,94	36,88	34,67		
1.3	SINAPI MAI. 2018 73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	74,00	8,30	614,20		
2.0	SERVIÇOS EM TERRA							3.389,85
2.1	SINAPI MAI. 2018 97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	m³	11,36	41,20	468,03		
2.2	SINAPI MAI. 2018 96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	85,86	34,03	2.921,82		
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							27.420,67
3.1	SINAPI MAI. 2018 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	5,91	243,16	1.436,10		
3.2	SINAPI MAI. 2018 95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE COM-CRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	11,85	1.806,20	21.398,05		
3.3	SINAPI MAI. 2018 74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SO-BRE CARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/-CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	74,00	61,98	4.586,52		
4.0	PAREDES/PAINÉIS							31.239,97
4.1	SINAPI MAI. 2018 87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA HORI-ZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	90,48	50,91	4.606,34		
4.2	SINAPI MAI. 2018 87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA VER-TICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES EM VÃOS E ARGAMASSA DE	m²	186,32	31,51	5.870,94		

		ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/20					
4.3	DER FEV. 2017 07.03.020	MURO COM EMBASAMENTO 50cm E ALTUTURA DA ALVENARIA DE ELE-VAÇÃO DE 1,8M. INCLUSIVE COM COLUNAS ESPAÇADAS DE 3 EM 3 METROS, COM CHAPISCO, MASSA ÚNICA E CAIAÇÃO, REATERRO, REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO E CONCRETO MAGRO.	m	83,50	247,10	20.632,85	
4.4	SINAPI MAI. 2018 73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMAS SA TRACO 1:4 (CIME-NTO E AREIA)	m ²	1,32	98,36	129,84	
5.0	COBERTA						8.988,84
5.1	SINAPI MAI. 2018 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	86,10	61,78	5.319,26	
5.2	SINAPI MAI. 2018 94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m ²	86,10	42,62	3.669,58	
6.0	PISO						7.880,40
6.1	SINAPI MAI. 2018 73465	REGULARIZAÇÃO DE PISO CIMENTA-DO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CI-MENTO AREIA ALISADO COLHER SO-BRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	m ²	66,00	30,35	2.003,10	
6.2	SINAPI MAI. 2018 87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PI-SO COM PLACAS TIPO PORCELANA-TO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICA-DA AF_06/20	m ²	66,00	89,05	5.877,30	
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES						18.119,27
7.1	SINAPI MAI. 2018 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARI-AS E ESTRUTURAS DE CONCRETO IN-TERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPA-RO MANUAL. AF_06/2014	m ²	604,64	2,96	1.789,73	
7.2	SINAPI MAI. 2018 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPE-SURA DE 20MM, AF_06/2014	m ²	589,94	27,68	16.329,54	
8.0	ESQUADRIA						8.092,76
8.1	SINAPI MAI. 2018 90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X-210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INC-LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMEN-TO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Uni d	4,00	294,00	1.176,00	
8.2	SINAPI MAI. 2018 90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X-210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INC-LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMEN-TO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	Uni d	1,00	295,98	295,98	

8.3	SINAPI MAI. 2018 84846	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	m²	4,44	415,52	1.844,91	
8.4	SINAPI MAI. 2018 74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANI-ZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	5,40	884,42	4.775,87	
9.0	PINTURA						8.800,08
9.1	SINAPI MAI. 2018 88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	372,64	6,01	2.239,57	
9.2	SINAPI MAI. 2018 88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	71,00	12,98	921,58	
9.3	SINAPI MAI. 2018 88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	m²	589,94	8,59	5.067,58	
9.4	SINAPI MAI. 2018 73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	39,00	14,65	571,35	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						4.328,26
10.1	SINAPI MAI. 2018 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIM-PLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODU-TO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁ-RIA E LÂMPADA). AF_01/2016	Unid	7,00	101,08	707,56	
10.2	SINAPI MAI. 2018 93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Unid	22,00	123,85	2.724,70	
10.3	SINAPI MAI. 2018 73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBRE-POR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid	7,00	128,00	896,00	
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS						478,51
11.1	SINAPI MAI. 2018 89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	Unid	1,00	93,22	93,22	
11.2	SINAPI MAI. 2018 86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid	1,00	97,40	97,40	
11.3	SINAPI MAI. 2018 86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	Unid	1,00	287,89	287,89	
TOTAL GERAL (R\$)						121.293,80	
BDI 26,14% (R\$)						31.706,20	
TOTAL GERAL COM BDI(R\$)						153.000,00	

BDI (26,14%)

FONTE: SINAPI (MAIO/ 2018) E DER (MAIO/2027).

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

ANEXO I – H

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF- 4 NO SÍTIO FEIJÃO BRAVO									
LOCAL: SÍTIO FEJÃO BRAVO - CEDRO - PE.									
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA					BDI: 26,14 %				
ITEM	CÓDIGO	DISCIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COM P	LAR G/ES PES	PROF/AL T	TAX A	QUANT .	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SINAPI MAI. 2018 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO						6,00	
TOTAL GERAL									6,00
1.2	SINAPI MAI. 2018 97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLO-CO FURADO, DE FORMA MANUAL, SE-M REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				0,50	1,00	0,94	
TOTAL GERAL									0,94
1.3	SINAPI MAI. 2018 73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO					1,00	74,00	
TOTAL GERAL									74,00
2.0 SERVIÇOS EM TERRA									
2.1	SINAPI MAI. 2018 97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017				0,50	2,00	4,00	
				7,40	0,40	0,50	1,00	1,48	
		Calçada		11,00	0,40	0,50	2,00	4,40	
				7,40	0,40	0,50	1,00	1,48	
TOTAL GERAL									11,36
2.2	SINAPI MAI. 2018 96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017				0,90	1,00	59,40	
		Calçada		29,40	1,00	0,90	1,00	26,46	
TOTAL GERAL									85,86
3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA									
3.1	SINAPI MAI. 2018 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016				0,05	2,00	0,40	
				7,40	0,40	0,05	1,00	0,15	
				10,00	6,60	0,05	1,00	3,30	

		Calçada		29,40	0,40	0,05	1,00	0,59
				29,40	1,00	0,05	1,00	1,47
TOTAL GERAL								5,91
3.2	SINAPI MAI. 2018 95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE COM-CRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017						
		Viga baldrame		10,00	0,20	0,30	4,00	2,40
				7,40	0,20	0,30	2,00	0,89
		Vigas superiores		10,00	0,15	0,30	4,00	1,80
				7,40	0,15	0,30	2,00	0,67
		Pilares		0,30	0,15	4,10	18,00	3,32
		Calçada						
		Viga		29,40	0,20	0,30	1,00	1,76
		Pilares		0,30	0,20	1,40	12,00	1,01
TOTAL GERAL								11,85
3.3	SINAPI MAI. 2018 74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SO-BRE CARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/-CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA					1,00	74,00
TOTAL GERAL								74,00
4.0	PAREDES/PAINÉIS							
4.1	SINAPI MAI. 2018 87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA HORI-ZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014				0,90	4,00	36,00
				7,40		0,90	2,00	13,32
		Calçada		29,40		1,40	1,00	41,16
TOTAL GERAL								90,48
4.2	SINAPI MAI. 2018 87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLO-COS CERÂMICOS FURADOS NA VER-TICAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES EM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/20				3,40	4,00	136,00
				7,40		3,40	2,00	50,32
TOTAL GERAL								186,32
4.3	DER FEV. 2017 07.03.020	MURO COM EMBASAMENTO 50cm E ALTUTURA DA ALVENARIA DE ELE-VAÇÃO DE 1,8M. INCLUSIVE COM COLUNAS ESPAÇADAS DE 3 EM 3 METROS, COM CHAPISCO, MASSA ÚNICA E CAIAÇÃO, REATERRO, REMOÇÃO DE MATERIAL ESCAVADO E CONCRETO MAGRO.					1,00	83,50
TOTAL GERAL								83,50

4.4	SINAPI MAI. 2018 73937/001	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMAS SA TRACO 1:4 (CIME-NTO E AREIA)							1,00	1,32	
TOTAL GERAL										1,32	
5.0	COBERT A										
5.1	SINAPI MAI. 2018 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015							1,00	86,10	
TOTAL GERAL										86,10	
5.2	SINAPI MAI. 2018 94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016							1,00	86,10	
TOTAL GERAL										86,10	
6.0	PISO										
6.1	SINAPI MAI. 2018 73465	REGULARIZAÇÃO DE PISO CIMENTA-DO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CI-MENTO AREIA ALISADO COLHER SO-BRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO							1,00	66,00	
TOTAL GERAL										66,00	
6.2	SINAPI MAI. 2018 87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PI-SO COM PLACAS TIPO PORCELANA-TO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICA-DA AF_06/20							1,00	66,00	
TOTAL GERAL										66,00	
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES										
7.1	SINAPI MAI. 2018 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARI-AS E ESTRUTURAS DE CONCRETO IN-TERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPA-RO MANUAL. AF_06/2014	3,40						8,00	272,00	
				7,40					3,40	4,00	100,64
		Parede Existente Lateral		42,80					2,80	1,00	119,84
		Teto		7,10					10,00	1,00	71,00
		Calçada		29,40					1,40	1,00	41,16
TOTAL GERAL										604,64	
7.2	SINAPI MAI. 2018 87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPES-SURA DE 20 MM, AF_06/2014	3,40						8,00	272,00	
				7,40					3,40	4,00	100,64

		Parede Existente Lateral		42,80		2,80	1,00	119,84
		Teto		7,10		10,00	1,00	71,00
		Calçada		29,40		0,90	1,00	26,46
TOTAL GERAL								589,94
8.0	ESQUADRIA							
8.1	SINAPI MAI. 2018 90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X-210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INC-LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					4,00	4,00
TOTAL GERAL								4,00
8.2	SINAPI MAI. 2018 90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X-210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INC-LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					1,00	1,00
TOTAL GERAL								1,00
8.3	SINAPI MAI. 2018 84846	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS				0,60	5,00	3,00
					0,80	0,60	3,00	1,44
TOTAL GERAL								4,44
8.4	SINAPI MAI. 2018 74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANI-ZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS						
		Portão Muro Entrada			3,00	1,80	1,00	5,40
TOTAL GERAL								5,40
9.0	PINTURA							
9.1	SINAPI MAI. 2018 88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014				3,40	8,00	272,00
				7,40		3,40	4,00	100,64
TOTAL GERAL								372,64
9.2	SINAPI MAI. 2018 88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014						
		Teto		7,10		10,00	1,00	71,00
TOTAL GERAL								71,00
9.3	SINAPI MAI. 2018 88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014				3,40	8,00	272,00
				7,40		3,40	4,00	100,64
		Parede Existente Lateral		42,80		2,80	1,00	119,84
		Teto		7,10		10,00	1,00	71,00
		Calçada		29,40		0,90	1,00	26,46

TOTAL GERAL										589,94
9.4	SINAPI MAI. 2018 73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS								
		Porta de Madeira (0,80 x 2,10)m			0,80	2,10	8,00	13,44		
		Porta de Madeira (0,70 x 2,10)m			0,70	2,10	4,00	5,88		
		Janela de Madeira			1,00	0,60	10,00	6,00		
		Janela de Madeira			0,80	0,60	6,00	2,88		
		Portão Muro Entrada			3,00	1,80	2,00	10,80		
TOTAL GERAL										39,00
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
10.1	SINAPI MAI. 2018 93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIM-PLES, CAIXA E LÉTRICA, ELETRODU-TO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHU-MBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁ-RIA E LÂMPADA). AF_01/2016							7,00	7,00
TOTAL GERAL										7,00
10.2	SINAPI MAI. 2018 93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAI-XA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016							22,00	22,00
TOTAL GERAL										22,00
10.3	SINAPI MAI. 2018 73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBRE-POR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCE-NTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNE-CIMENTO E INSTALAÇÃO							7,00	7,00
TOTAL GERAL										7,00
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
11.1	SINAPI MAI. 2018 89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014							1,00	1,00
TOTAL GERAL										1,00
11.2	SINAPI MAI. 2018 86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013							1,00	1,00
TOTAL GERAL										1,00
11.3	SINAPI MAI. 2018 86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013							1,00	1,00
TOTAL GERAL										1,00

ANEXO I – I

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF- 4 NO SÍTIO FEJÃO BRAVO										
LOCAL: SÍTIO FEJÃO BRAVO - CEDRO - PE.					Prazo de Execução:					180 Dias
PROJETISTA: ENGº ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA					ART Nº: PE20180282106			BDI: 26,14 %		
ITEM	ETAPAS /SERVIÇOS	R\$	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	ACUMULADO
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.223,11	2,11%	3.223,11						3.223,11
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	4.275,95	2,79%	4.275,95						4.275,95
3.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	34.588,44	22,61%	17.294,22	17.294,22					34.588,44
4.0	PAREDES/PAINÉIS	39.406,09	25,76%		19.703,05	19.703,05				39.406,09
5.0	COBERTA	11.338,52	7,41%				11.338,52			11.338,52
6.0	PISO	9.940,34	6,50%				4.970,17	4.970,17		9.940,34
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	22.855,65	14,94%				11.427,83	11.427,83		22.855,65
8.0	ESQUADRIA	10.208,20	6,67%				5.104,10	5.104,10		10.208,20
9.0	PINTURA	11.100,42	7,26%						11.100,42	11.100,42
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.459,67	3,57%					2.729,83	2.729,83	5.459,67
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	603,59	0,39%						603,59	603,59
TOTAL GERAL		153.000,00	100,00 %	24.793,29	36.997,27	19.703,05	32.840,62	24.231,93	14.433,85	153.000,00
FINANCEIRO ACUMULADO				24.793,29	61.790,55	81.493,60	114.334,22	138.566,15	153.000,00	
FÍSICO ACUMULADO				16,20%	40,39%	53,26 %	74,73%	90,57%	100,00%	

ANEXO I – J

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI									
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PSF 4 - FEIJÃO BRAVO									
LOCAL: SÍTIO FEIJÃO BRAVO - CEDRO - PE									
DATA: JUNHO DE 2018									
DESPESAS INDIRETAS				CÁLCULO DO BDI					
TIPO	DESCRIÇÃO		TAXA (%)	$\text{BDI} = \frac{(1 + \frac{AC}{AC}) \times (1 + \frac{R}{R}) \times (1 + \frac{SG}{SG}) \times (1 + \frac{L}{L}) \times (1 + \frac{DF}{DF}) - 1}{(1 - I)}$					
AC	Administração Central		3,700 0						
R	Riscos		0,700 0						
SG	Seguro e Garantia		0,790 0						
BENEFÍCIOS				$\text{BDI} = \frac{(1,037) \times (1,007) \times (1,007) \times (1,060) \times (1,01) - 1}{(1 - 0,106)}$					
TIPO	DESCRIÇÃO		TAXA (%)						
L	Lucro		6,030 0						
IMPOSTOS				$\text{BDI} = \frac{1,127 - 1}{13} = 0,89350$					
TIPO	DESCRIÇÃO		TAXA (%)	$\text{BDI} = \frac{1,261 - 1}{4}$					
a	COFINS		3,000 0						
b	PIS		0,650 0						
c	ISS		2,500 0						
d	CPRB		4,500 0						
Σ IMPOSTOS (I) = (a + b + c + d)			10,65 00	$\text{BDI} = 26,14\%$					
DESPESAS FINANCEIRAS									
TIPO	DESCRIÇÃO		TAXA (%)						
DF	Despesas Financeiras		1,000 0						

Antônio Inocêncio Leite
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES:

I – O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PMC para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I VILA COHAB I, RUA SANTA CRUZ, COHAB CEDRO PE, E PSF IV FEIJÃO BRAVO, SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NAS PROPOSTAS Nº 12424.0260001/14-006 E 12424.0260001-14-004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 23920008, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Anexo I disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cedro – Estado do Pernambuco.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico disponibilizado e descrito no site: Anexo I deste Edital.
2. Declaramos que executaremos os serviços dentro das condições do Projeto Básico, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

À elevada consideração de V. Sa.

(local, e data)

Nome Completo do representante legal da Empresa
n.º da RG e do CPF

OBS. Anexas as planilhas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa: inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (se for o caso) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO V

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cedro, **Estado de Pernambuco** na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado).

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I E PSF IV, QUE CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE, CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL Nº 071/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Contrato que entre si celebram o Município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr.^a Sra. **LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**, brasileira casada, inscrita no CPF sob o nº 022.908.094-46, residente e domiciliada na Rua José Eié de Araújo, Nº 51, Centro, Cedro/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa, estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., a seguir designado (a) CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obras, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I VILA COHAB I, RUA SANTA CRUZ, COHAB CEDRO PE, E PSF IV FEIJÃO BRAVO, SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NAS PROPOSTAS Nº 12424.0260001/14-006 E 12424.0260001-14-004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 23920008, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013, CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, e especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018 e seus anexos, publicado no DOU de 03/09/2018 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) (**inserir valor da proposta vencedora**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (Seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração de acordo a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Básicos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da

obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado nos imóveis ora licitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada,

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, ___ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº 004/2018, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s)

para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: 00.401.10.301.0030.1.059 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 3.3.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA (0380).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DO CEDRO – PE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria Nº 004/2018, ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2018, DAMIÃO CARLOS FIGUEREDO, Função: Secretário de Obras e Infraestrutura, Portaria Nº 006/2018 e o Servidor Ademilton Eufrásio da Silva, Engenheiro (a) Civil, portador (a) do RG Nº 2.447.321 SSP/PE, CPF Nº 412.020.234-87 e Registro Nº 8.154 D/MT, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Serrita – PE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cedro/PE,de de 2018

CONTRATANTE:

LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2018

ANDREZZA SARAIVA LEITE
GESTORA DO FUNDO GERAL
PORTARIA Nº 002/2018

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 079 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 64 em Cedro – PE, o Edital do Processo Licitatório nº 071/2018, da Tomada de Preços nº 004/2018, referente a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PSF I VILA COHAB I, RUA SANTA CRUZ, COHAB CEDRO PE, E PSF IV FEIJÃO BRAVO, SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NAS PROPOSTAS Nº 12424.0260001/14-006 E 12424.0260001-14-004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 23920008, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, OBEDECENDO AOS PADRÕES TÉCNICOS E AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA GM/MS 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013, CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL E OFICIO DE SOLICITAÇÃO**, com data de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 18 de Setembro de 2018 às 09:00 horas.

Maiores esclarecimentos procurar a Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, no citado endereço, ou pelo fone (87) 38891156.

Cedro/PE, 31 de Agosto de 2018.

Adriana Alves Eufrásio
Presidente

Rivadenira Jorge Sidrim
Secretária

João Carlos da Silva
Membro